

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 655/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020-SRP

Aos vinte e nove dias do mês de maio de 2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAFARNAUM**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.714.142/0001-62, com sede na Rua Djalma Rios, nº 01, conjuntamente, por sua Gestora, a Senhora Prefeita **SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS**, brasileira, maior, casada, portadora do RG 264.221.745 SSP/BA; CPF 413.902.535-20, doravante denominada Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para a **aquisição e instalação de eletroeletrônicos, carpete, forro acústico e móveis em geral, para atender a demanda do Município de Cafarnaum Bahia**, por deliberação do Pregoeiro devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de Cafarnaum Bahia, no dia 28/05/2020, resolve, registrar o(s) preço(s) da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 011/2020 - SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

MICHELE MIRANDA BARBOSA - ME, pessoa jurídica, com sede à Avenida Primeiro de Janeiro, nº 95, Centro de Irecê Bahia, neste ato representada pela Srª. **MICHELE MIRANDA BARBOSA**, CPF: 050.209.045-62 e RG: 13.073.200-15 SSP/BA, CNPJ: 27.957.201/0001-38, para os seguintes lotes/itens:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	PROJETOR COLORIDO E BRANCO DE 2500 LUMENS: Resolução nativa Full HD (1920 x 1080)1 a 1,6x de zoom1,33 a 2,16: 1 Relação de Lançamento Duas entradas HDMI, uma com suporte MHL Suporta Projeção 3D Transmitir conteúdo via WiDi e Miracast Inclui controle remoto; Projetor Full HD 3LCD Epson Power Lite Home Cinema 2150 produz 2500 lúmens de brilho branco e colorido com um baixo nível de ruído de apenas 29 dB ao usar o modo ECO. Ele possui uma taxa de contraste dinâmico de 60.000: 1 para detalhes aprimorados em imagens escuras. O projetor oferece resolução nativa Full HD 1920 x 1080p e é equipado com um mecanismo ótico 3LCD e uma lâmpada de 200W que proporciona até 7500 horas de vida no modo ECO. (INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	Und.	2	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00

Rua Eduardo Barreto, nº 125 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 13.714.142/0001-62.
Fone (74) 3646-1200 - E-mail: licita.contratos2017@gmail.com

Página 1 de 11

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
 CNPJ: 13.714.142/0001-62

2	SUPOORTE DE TETO OU PAREDE PARA PROJETOR: Acompanha braço prolongador, é moderno, prático e funcional. Com ele você irá maximizar a qualidade de imagem do seu projetor, garantindo maior estabilidade e precisão. Pode ser instalado no teto ou na parede! Suporte para projetores branco, com braço prolongador incluso. Permite inclinação e rotação. Movimentos: Inclinação e Rotação Distância do Teto: Mínima: 248 mm - Máxima: 905 mm. Distância da Parede: Mínima: 188 mm - Intermediária: 592 mm - Máxima: 845 mm Inclinação: 15°; Articulação: 360°; Local de Instalação: Teto / Parede Possibilita ser instalado no teto ou na parede Engate rápido Fácil instalação - O fios passam por dentro do tubo Produzido em aço carbono e pintura eletrostática. (INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	Und.	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
3	REPRODUTOR DVD/BLU-RAY. Reprodução de blu-ray disc (bd) e dvds convencionais; possibilidade de conexão wi-fi. código de região: a (para blu-ray) e 4 (para dvd) ou multizona. imagem 24p, com "upscaling" para conversão de sinais de vídeo convencionais do dvd (480i) para sinais de alta definição 1080p. saídas: hdmi (para sinais de vídeo em alta definição 1080p), componente, composto, óptico áudio, coaxial áudio e analógico áudio. alimentação de 110 / 220 v ca e 50/60 hz. (INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO/CABOS).	Und.	2	R\$ 730,00	R\$ 1.460,00

Rua Eduardo Barreto, nº 125 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 13.714.142/0001-62.
 Fone (74) 3646-1200 - E-mail: licita.contratos2017@gmail.com

Página 2 de 11

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

4	MESA DE SOM (MIXER). 10 canais (6 canais mono + 4 estéreo). 6 inserts (canais mono). equalização de 3 bandas, mid sweep + lo-cut (canais mono) - 4 bandas (canais estéreo) - equalizador gráfico estéreo de 9 bandas selecionável para main mix ou monitor. 3 aux sends por canal: 1 pré fader para aplicações de monitoramento, 1 pré/post fader selecionável para aplicações de monitoramenmto/efeitos, 1 pós fader (para efeitos internos ou como send externo). 2 aux returns estéreo. processador de efeitos digital estéreo de 24 bits integrado com 99 presets. delay, chorus, compressor, tube distortion, vinylizer. 2 bus com saídas independentes. saída estéreo de control room independente, 1 saída para fones de ouvidos, com seleção da fonte de sinal. entrada tape endereçáveis às saídas main mix, control room, phones, saída para tape recorder, com conectores rca. gain, pan, mute, solo/pfl, phantom power (nos canais mono), bal (nos canais estéreo), faders de 60 mm. fonte interna universal (100 a 240vca) - 50/60 hz. instalação em rack - largura 19". alimentação: 110 / 220 v ca e 50/60hz. (INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO/CABOS).	Und.	1	R\$ 3.450,00	R\$ 3.450,00
5	CAIXA DE SOM LINE ARRAY VERTICAL TIPO TORRE: com 8 falantes de 4" de alta definição 280 watts rms e 600 watts musical 04 ohms resposta de frequência 100hz a 18.000 ângulo ab 145 graus na cor Branca com suporte..(incluso instalação cabos e acessórios)	Und.	4	R\$ 7.894,00	R\$ 31.576,00
6	PROCESSADOR DE AUDIO DIGITAL: sendo crossover, equalizador, limiter, Delay com 02 entrada e 06 saídas sistema de tratamento do sistema com senha	Und.	1	R\$ 3.357,00	R\$ 3.357,00
7	CAIXA DE SOM SUBWOOFER 15" 600 watts rms 1200watts musical com suspensão Acustica 08 ohms Resp frenq 25 hz a 280hz na cor Branca.	Und.	2	R\$ 4.470,00	R\$ 8.940,00
8	AMPLIFICADOR DE AUDIO DIGITAL: 2 canais de 1800w rms total de 3600w rms com impedância flex em 2,4 e 8 ohms entrada XLR, saída Speakon com proteção de impedância, energia, curto e	Und.	1	R\$ 7.212,00	R\$ 7.212,00

Rua Eduardo Barreto, nº 125 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 13.714.142/0001-62.
 Fone (74) 3646-1200 - E-mail: licita.contratos2017@gmail.com

Página 3 de 11

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
 CNPJ: 13.714.142/0001-62

	temperatura, bivolt 110/220 automático. Resposta de frequência 20 HZ A 20.00				
9	FILTRO DE LINHA. Corrente máxima de saída: 15 ampères. cabo de energia: captive 3 / 14 awg, 3m cabo preto com plug nema 15. pull-out lights: duas multi-led, lâmpadas dimerizáveis. bnc socket w / switch: lâmpada rack traseiro, 12vac 500ma maxx (lâmpada não incluída). voltagem de operação: 90-139 vac. modo de proteção de picos: linha de neutro, zero vazamento solo. spike clamping voltage: 188 vac pico 3.000 ampères. tempo de resposta: 1 nanossegundo. corrente máxima de surto: 6.500 ampères. atenuação de ruídos: 10 DB @ 10 KHZ, 40 DB A 100 KHZ, 50 DB A 500 KHZ.(INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO/CABOS).	Und.	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
10	MICROFONES COM FIO: Microfone dinâmico cardióide. resposta de freq. de 50hz a 15khz.(incluso fornecimento e instalação/cabos).	Und.	2	R\$ 630,00	R\$ 1.260,00
11	MICROFONES SEM FIO. Kit composto por: 01 microfone de mão (handheld). 10 freqüências em uhf. 1 receptor pg4. 1 transmissor de mão. Resposta de freq. 60HZ - 15KHZ.(INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO/CABOS).	Und.	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00
12	REFLETORES DE LUZ TIPO PAR 50W COM LÂMPADAS DE LED ACESSÓRIOS (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO).	Und.	12	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
13	REFLETOR DE LED: Descrição do Produto Potência: 100 W Luminosidade: 8000L Dimensões: 175mm X 155mm X 35mm. Carcaça: Alumínio cor Preto Certificação: CE- Ângulo: 120º- A prova d'água: IP66 Voltagem: AC 90-240V (bi-volt); Vida útil: mais de 25.000 horas- Cor luz: Branco 6500k -7500k	Und.	12	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
14	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, DE PAREDE, FRIO: capacidade de refrigeração mínima de 12.000btu/h,220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. rotulagem contendo, selo PROCEL com classificação do INMETRO da eficiência energética a nome do produto, dados do	Und.	33	R\$ 1.715,00	R\$ 56.595,00

Rua Eduardo Barreto, nº 125 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 13.714.142/0001-62.
 Fone (74) 3646-1200 - E-mail: licita.contratos2017@gmail.com

Página 4 de 11

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

	fabricante e tensão nominal. garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestado no estado da Bahia.				
15	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, DE PAREDE, FRIO: capacidade de refrigeração mínima de 18.000btu/h,220 VOLTS, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. rotulagem contendo, selo PROCEL com classificação do INMETRO da eficiência energética a nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestado no estado da Bahia.	Und.	15	R\$ 2.140,00	R\$ 32.100,00
16	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE PAREDE FRIO: capacidade de refrigeração mínima de 22.000btu/h,220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. rotulagem contendo, selo PROCEL com classificação do INMETRO da eficiência energética a nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestado no estado da Bahia.	Und.	30	R\$ 3.090,00	R\$ 92.700,00
17	CONDICIONADOR DE AR TIPO PISO TETO DE PAREDE FRIO: capacidade de refrigeração mínima de 36.000btu/h,220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotulagem contendo, selo PROCEL com classificação do INMETRO da eficiência energética a nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestado no estado da Bahia	Und.	12	R\$ 7.540,00	R\$ 90.480,00

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD	V UNIT	V TOTAL
1	CARPETE EM MANTA CINZA: Medindo 7mm x 3,66mm (m²) (INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M2	170	R\$ 55,00	R\$ 9.350,00

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
------	-----------	------	-----	---------	----------

Rua Eduardo Barreto, nº 125 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 13.714.142/0001-62.
 Fone (74) 3646-1200 - E-mail: licita.contratos2017@gmail.com

Página 5 de 11

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
 CNPJ: 13.714.142/0001-62

1	PLACA ESPESSURA 20MM; PLACAS MED 1,20 X 0,625M Composição: Pannel em lâ de vidro, revestido na face aparente com PVC - Revestimento: PVC micro perfurado Boreal. Dimensões: 20mm x 1,250mm x 625mm - Densidade: 60 kg/m³ - Espessura: 20mm - Peso: 1,200 kg/m² - Borda: Reta (lay-in) - Embalagem: 20mm - 18 placas (14,06m²) (longarinas, travessas e cantoneiras inclusas). (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO).	Und.	389	R\$ 118,25	R\$ 45.999,25
---	--	------	-----	------------	---------------

CLAUSULA I – DO OBJETIVO

1.1. O objetivo desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 011/2020 - SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I**, do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pelas Secretarias Municipais, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Cafarnaum, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLAUSULA II – DO VALOR E DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O valor global da presente Ata é de **R\$ 404.850,00 (quatrocentos e quatro mil oitocentos e cinquenta reais)**.

2.2. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

2.3. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cafarnaum Bahia, não será obrigado adquirir os objetos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, não caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.4. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº **011/2020-SRP**, que precedeu a íntegra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até o **30º (trigésimo) dia**, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Protocolo, localizado na Rua Eduardo Barreto, nº 125, Centro de Cafarnaum Bahia, as notas fiscais e/ou faturas do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo contrato, devendo ser emitido em nome do Município de CAFARNAUM - BAHIA e conter o número do empenho correspondente.

Rua Eduardo Barreto, nº 125 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 13.714.142/0001-62.
 Fone (74) 3646-1200 - E-mail: licita.contratos2017@gmail.com

Página 6 de 11

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- a). Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de **Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor**;
- b). Prova de regularidade com o **FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- c). Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
- d). Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (**CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade.
- e). Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de 08 (oito) dias corridos, contados da assinatura do contrato, de acordo com as necessidades da contratante e deverão ser entregues nas secretarias que geraram os pedidos, no horário comercial ou seja, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h.

4.2. Os materiais, equipamentos e serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (Dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, oportunidade em que ocorrerá a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação definitiva.

4.3. Os materiais, equipamentos e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, bem como dos por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pelo contrato;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

Rua Eduardo Barreto, nº 125 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 13.714.142/0001-62.
Fone (74) 3646-1200 - E-mail: licita.contratos2017@gmail.com

Página 7 de 11

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

5.2.7. Declara que nos preços ofertados estão incluídos todos os custos diretos, indiretos, taxas, impostos incidentes, encargos sociais e trabalhistas, seguro, treinamento, lucros, dividendos e demais despesas necessárias para a execução dos fornecimentos, caso venha a ser declarada vencedora;

5.2.8. Declara que aceita os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as quantidades individuais registradas, de acordo com o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, caso venha a ser considerada vencedora do certame;

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A existência de **preços registrados**, não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.2. Pela recusa injustificada de entrega dos materiais, equipamentos e serviços, no prazo previsto neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 07 da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

Rua Eduardo Barreto, nº 125 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 13.714.142/0001-62.
Fone (74) 3646-1200 - E-mail: licita.contratos2017@gmail.com

Página 8 de 11

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

7.3. Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais, equipamentos e serviços, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor inadimplido, permitido até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 07 da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**;

7.4. Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, por infração, com prazo de até 2 (dois) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para a adequação, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 07 da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**;

7.5. Pela não-regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, por parte da licitante detentora da melhor oferta, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor GLOBAL da proposta, e **poderá**, também, ser imputada à licitante detentora da melhor oferta a pena prevista no artigo 07 da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**.

7.6. Pela não apresentação de documentação exigida no item 8, na habilitação, por parte da licitante detentora da melhor oferta, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do item/proposta, e **poderá**, também, ser imputada à licitante detentora da melhor oferta a pena prevista no artigo 07 da Lei 10.520/2002 **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**.

7.7 Nos termos do art. 7º. da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05(cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cafarnaum Bahia nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.

7.8. Será facultado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 14 deste edital.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, do art. 28, da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de **Pregão Presencial nº 011/2020-SRP**, a qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes na lei 10.520/2002.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

Rua Eduardo Barreto, nº 125 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 13.714.142/0001-62.
Fone (74) 3646-1200 - E-mail: licita.contratos2017@gmail.com

Página 9 de 11

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas ocorrerão a cargo dos Órgãos ou Entidades usuárias das Atas, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, ordens de fornecimento, contrato ou documento equivalente observadas as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

Rua Eduardo Barreto, nº 125 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 13.714.142/0001-62.
Fone (74) 3646-1200 - E-mail: licita.contratos2017@gmail.com

Página 10 de 11

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

11.1.1. A emissão dos contratos/ordens de fornecimento/notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:

12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará servidores, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

12.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 011/2020-SRP**, proposta de preços da empresa classificada em **1º LUGAR NOS LOTES 01, 03 e 04**, no certame supra citado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cafarnaum Bahia, 29 de maio de 2020.

REFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM - BA
Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

MICHELE MIRANDA BARBOSA - ME,
Michele Miranda Barbosa
CPF: 050.209.045-62 e RG: 13.073.200-15

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF: _____

2) _____
CPF: _____

Rua Eduardo Barreto, nº 125 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 13.714.142/0001-62.
Fone (74) 3646-1200 - E-mail: licita.contratos2017@gmail.com

Página 11 de 11

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 655/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020-SRP

Aos vinte e nove dias do mês de maio de 2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAFARNAUM**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.714.142/0001-62, com sede na Rua Djalma Rios, nº 01, conjuntamente, por sua Gestora, a Senhora Prefeita **SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS**, brasileira, maior, casada, portadora do RG 264.221.745 SSP/BA; CPF 413.902.535-20, doravante denominada Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para a **aquisição e instalação de eletroeletrônicos, carpete, forro acústico e móveis em geral, para atender a demanda do Município de Cafarnaum Bahia**, por deliberação do Pregoeiro devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de Cafarnaum Bahia, no dia 28/05/2020, resolve, registrar o(s) preço(s) da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 011/2020 - SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA EIRELI – ME, com sede na Avenida Raimundo Bonfim, nº 275, Casa, Quadra B, Lote 01, Coopirece, Irecê - Bahia, representada neste ato por seu representante legal, Sr. **JOSIVAL VICTORINO DE SOUSA**, Identidade nº 255.983-13 SSP/SP e CPF nº 122.335.818-65. CNPJ: 10.950411/0001-00, para os seguintes lotes/itens:

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	Und.	QTD	V UNIT	V TOTAL
1	MESA 400 CMX60X90 EM MDF com estrutura de aço para sustentação da mesa	GEBB WORK	Und.	03	2.600,00	7.800,00
2	CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR PRETA; Apoio de braços Sim; Gamer Não Ergonômica Não; Giratória Sim; Rodas Sim; Apoio de braços ajustável Não.	TRAVEL MAX	Und.	20	282,00	5.640,00
3	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE: Com Sistema Relax 79 x 64 x 33 cm 79 x 33 x 64 cm ; 18 Kg	CHARLES EAMES	Und.	10	620,00	6.200,00
4	CADEIRA FIXA DIRETOR PRETA; Apoio de braços Sim; Gamer Não; Ergonômica Não; Giratória Sim; Rodas Sim; Apoio de braços ajustável Não	CHARLES EAMES	Und.	20	450,00	9.000,00
5	CADEIRA DE AÇO/FERRO PINTADO FIXA, assento/encosto de polipropileno com espessura mínima de 6mm e alta resistência, capacidade para carga de 120kg, na cor verde.	KASMOBILE	Und.	40	200,00	8.000,00

Rua Eduardo Barreto, nº 125 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 13.714.142/0001-62.
Fone (74) 3646-1200 - E-mail: licita.contratos2017@gmail.com

Página 1 de 10

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
 CNPJ: 13.714.142/0001-62

6	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA: Regulagem de Altura a Gás Preta Giratória e Regulagem de Altura a Gás Preta -. Peso Real Suportado (kg) 120 kg; Classificação Secretária; Número de Pés 5; Número de Lugares 1; Estrutura - Retrátil Não; Estrutura - Reclinável Sim; Estrutura - Modular Não; Estrutura - Balanço Sim; Estrutura - Giratória Sim	SHOP CADEIRAS	Und.	30	230,00	6.900,00
7	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA. Peso Real Suportado (kg) 120 kg; Classificação Secretária; Número de Pés 4; Número de Lugares 1; Estrutura - Modular Não.	RP IMPERIO MOVEIS	Und.	20	197,00	3.940,00
8	CADEIRA COM BRAÇOS: Peso Real Suportado (kg): 110kg; Altura total (máxima-mínima): 84,5cm - 91,5cm ± 5cm; Largura total: 57,5 cm ± 1cm Profundidade total: 62 cm ± 1cm; Altura máxima: 51 cm ± 5cm; Altura mínima: 43,5 cm ± 5cm; (* Do solo a parte superior do assento); Acabamento assento/ encosto: Tecido; Cor estrutura: Preta; Encosto; Altura: 28,5 cm ± 1cm; Largura: 36,5 cm ± 1cm; Espessura: 3,5 cm ± 1cm; Assento; Largura: 43cm ± 1cm; Profundidade: 38cm ± 1cm; Espessura: 4,5cm ± 1cm; Especificações; Base: 57,5cm Nylon; Regulagem de altura: Sim; Pistão a gás: Sim; Com braços: Regulável Polipropileno Preto; Altura máxima: 76,5 cm ± 5cm; Altura mínima: 64 cm ± 5cm; (* Do solo a parte superior do braço); Rodízio: Polipropileno Preto de 50mm.	ULTRA MOVEIS	Und.	40	137,00	5.480,00
9	ARMÁRIO PARA PASTA EM MDF: Medindo 275 X 236 X 45	TECNO MOBILE	Und.	30	900,00	27.000,00
10	MESA PROFESSOR PROFUNDIDADE 60 CM: Altura 75 cm; Materiais da estrutura Aço; Material da prateleira Madeira; Quantidade de prateleiras 2	CONEXAO MOVEIS	Und.	20	550,00	11.000,00

Rua Eduardo Barreto, nº 125 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 13.714.142/0001-62.
 Fone (74) 3646-1200 - E-mail: licita.contratos2017@gmail.com

Página 2 de 10

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
 CNPJ: 13.714.142/0001-62

11	LONGARINA 3 LUGARES, com plataformas soldadas para montagem dos assentos a união das bases laterais com a base horizontal superior através de parafusos com acabamentos em polipropileno dando acabamento a todo conjunto e não ficando soldas aparentes, com pintura eletrostática epóxi pó na cor preto, sapatas em nylon fixadas na base evitando o atrito diretamente ao piso. Estrutura do chassi do encosto e assento em material plástico de alta resistência (POLIPROPILENO) plástico com 05mm de espessura na cor azul, provida de furos simétricos para ventilação, haste de ligação ao assento curvado pneumaticamente com furações para fixação do conjunto de assento e encosto, através de parafusos e clips plásticos, travessas horizontais soldadas para estruturação da mesma e fixação do conjunto a base da longarina. Altura total entre 750-850 mm, Largura total entre 1300-1700mm, Largura do assento individual entre 400660mm.	HERT OFFICE	Und.	50	460,00	23.000,00
12	CADEIRA FIXA DESCRIÇÃO: Pintura Epóxi. Tubo 7/8; Assento e Encosto em Polipropileno; Modelo Anatômico, conforto garantido; Capacidade de Peso de até 90 kg.	DALIA	Und.	50	552,00	27.600,00
13	POLTRONA AUDITÓRIO-ASSENTO PRESIDENTE: Em espuma injetada anatomicamente com 60mm de espessura aproximadamente - Encosto Presidente em espuma injetada anatomicamente com 60mm de espessura aproximadamente - Estrutura de Coluna laterais em Tubo Retangular 50x30 aço industrial SAE 1020 com 1,5 mm de espessura medida 16x30-Processo de soldagem MIG de alta resistência Tratamento antiferruginoso-Pintura eletrostática Poliester Preto-Apoia braços injetado pp-Assento Basculante com. retorno	TRINITY	Und.	186	1.090,00	202.740,00

Rua Eduardo Barreto, nº 125 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 13.714.142/0001-62.
 Fone (74) 3646-1200 - E-mail: licita.contratos2017@gmail.com

Página 3 de 10

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

	automático por inércia -Prancheta Escamoteavel Opcional; Carga suportada 120 KG -Peso Aproximado 15 kg Laterais fechada em MDF Revestido na cor Do estofado.					
14	URDIMENTO COM 2TUBOS DE FERRO GALVANIZADO diâmetro 2", comprimento de 8.00m, fixados de metro em metro na laje, à 0.20m abaixo do forro acústico, no sentido transversal da sala, entre a cabine e a rotunda (pano de fundo), espaçamento entre os tubos de 1.00m	MULTILUZ	Und.	6	1.100,00	6.600,00
15	RACK PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM MDF: padrão 19". 20 unidades de rack de altura. (INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO/CABOS).	MIRARACK	Und.	3	1.300,00	3.900,00
16	ARMÁRIO PARA GUARDAR PERETENCES EM SALA DE AULA MEDINDO 1500MMX1550MM	ARTE MOVEIS	Und.	12	3.191,66	38.299,92
17	MOVEL PARA CAMARIM Medindo 1.200MMX550MM, com 10 gaveteiros em MDF cor branco laca, contendo espelho medindo 1.200mmx550mm,	POTENTE MOVEIS	Und.	3	3.200,00	9.600,00
18	PORTA CORTA FOGO DUPLA P-90: (folhas, batente 6 dobradiças e trinco 1600x2100x50 (INCLUSO INSTALAÇÃO).	ISOVER	Und.	2	3.150,00	6.300,00

CLAUSULA I – DO OBJETIVO

1.1. O objetivo desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 011/2020 - SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I**, do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pelas Secretarias Municipais, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Cafarnaum, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLAUSULA II – DO VALOR E DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O valor global da presente Ata é de **R\$ 409.000,00 (quatrocentos e nove mil reais)**.

Rua Eduardo Barreto, nº 125 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 13.714.142/0001-62.
Fone (74) 3646-1200 - E-mail: licita.contratos2017@gmail.com

Página 4 de 10

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

2.2. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

2.3. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cafarnaum Bahia, não será obrigado adquirir os objetos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, não caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.4. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº **011/2020-SRP**, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até o 30º (trigésimo) dia, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Protocolo, localizado na Rua Eduardo Barreto, nº 125, Centro de Cafarnaum Bahia, as notas fiscais e/ou faturas do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo contrato, devendo ser emitido em nome do Município de CAFARNAUM - BAHIA e conter o número do empenho correspondente.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- a). Prova de Regularidade com a Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de **Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor**;
- b).** Prova de regularidade com o **FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- c).** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
- d).** Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (**CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade.
- e).** Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de 08 (oito) dias corridos, contados da assinatura do contrato, de acordo com as necessidades da contratante e deverão ser entregues nas secretarias que geraram os pedidos, no horário comercial ou seja, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h.

4.2. Os materiais, equipamentos e serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (Dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, oportunidade em que ocorrerá a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e conseqüente aceitação definitiva.

Rua Eduardo Barreto, nº 125 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 13.714.142/0001-62.
Fone (74) 3646-1200 - E-mail: licita.contratos2017@gmail.com

Página 5 de 10

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

4.3. Os materiais, equipamentos e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, bem como dos por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pelo contrato;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

Rua Eduardo Barreto, nº 125 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 13.714.142/0001-62.
Fone (74) 3646-1200 - E-mail: licita.contratos2017@gmail.com

Página 6 de 10

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

5.2.7. Declara que nos preços ofertados estão incluídos todos os custos diretos, indiretos, taxas, impostos incidentes, encargos sociais e trabalhistas, seguro, treinamento, lucros, dividendos e demais despesas necessárias para a execução dos fornecimentos, caso venha a ser declarada vencedora;

5.2.8. Declara que aceita os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as quantidades individuais registradas, de acordo com o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, caso venha a ser considerada vencedora do certame;

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A existência de **preços registrados**, não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.2. **Pela recusa injustificada de entrega dos materiais, equipamentos e serviços**, no prazo previsto neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 07 da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**;

7.3. **Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais, equipamentos e serviços**, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor inadimplido, permitido até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 07 da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**;

7.4. **Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado**, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, por infração, com prazo de até 2 (dois) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para a adequação, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 07 da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**;

7.5. **Pela não-regularização da documentação referente à regularidade fiscal**, no prazo previsto neste edital, por parte da licitante detentora da melhor oferta, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor GLOBAL da proposta, e **poderá**, também, ser imputada à licitante detentora da melhor oferta a pena prevista no artigo 07 da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**.

Rua Eduardo Barreto, nº 125 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 13.714.142/0001-62.
Fone (74) 3646-1200 - E-mail: licita.contratos2017@gmail.com

Página 7 de 10

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

7.6. Pela não apresentação de documentação exigida no item 8, na habilitação, por parte da licitante detentora da melhor oferta, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do item/proposta, e **poderá**, também, ser imputada à licitante detentora da melhor oferta a pena prevista no artigo 07 da Lei 10.520/2002 **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**.

7.7 Nos termos do art. 7º. da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05(cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cafarnaum Bahia nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.

7.8. Será facultado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 14 deste edital.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, do art. 28, da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de **Pregão Presencial nº 011/2020-SRP**, a qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes na lei 10.520/2002.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

Rua Eduardo Barreto, nº 125 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 13.714.142/0001-62.
Fone (74) 3646-1200 - E-mail: licita.contratos2017@gmail.com

Página 8 de 10

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas ocorrerão a cargo dos Órgãos ou Entidades usuárias das Atas, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, ordens de fornecimento, contrato ou documento equivalente observadas as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão dos contratos/ordens de fornecimento/notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:

12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará servidores, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

12.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

Rua Eduardo Barreto, nº 125 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 13.714.142/0001-62.
Fone (74) 3646-1200 - E-mail: licita.contratos2017@gmail.com

Página 9 de 10

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 011/2020-SRP**, proposta de preços da empresa classificada em **1º LUGAR NO LOTE 02**, no certame supra citado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cafarnaum Bahia, 29 de maio de 2020.

REFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA EIRELI – ME

Rep. Josival Victorino de Sousa
RG. 255.983-13 SSP/SP e CPF 122.335.818-65

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF: _____

2) _____
CPF: _____

Rua Eduardo Barreto, nº 125 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 13.714.142/0001-62.
Fone (74) 3646-1200 - E-mail: licita.contratos2017@gmail.com

Página 10 de 10

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ: 13.714.142/0001-62

RESULTADO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO T.P 006/2020

O Município de Cafarnaum/BA, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, faz saber aos interessados na T.P 006/2020, cujo objeto é a “Pavimentação Asfáltica de Ruas na Sede do Município de Cafarnaum – Bahia”, que a impugnação interposta pela empresa LOCOMAX TRANSPORTES EIRELI, **fora conhecida por ser tempestiva e no mérito NEGADO o seu provimento**, conforme fundamentos constantes no R. Parecer Jurídico, mantendo-se em sua plenitude todos os termos do edital, e por consequência a abertura do certame; Maiores informações no Setor de Licitações e Contratos deste Município, sita à Rua Eduardo Barreto, nº 125, Telf. (74) 3646-1200, Centro de Cafarnaum/BA; Data: 03/06/2020. Jackson Aloas Souza Marques – Presidente da COMPEL.